

Ofício-Circulado 6319, de 21/07/1997 - Direcção de Serviços de Justiça Tributária

Regularização de dívidas em atraso ao abrigo do Dec.Lei nº. 124/96, de 10 de Agosto
Ofício-Circulado 6319, de 21/07/1997 - Direcção de Serviços de Justiça Tributária
Regularização de dívidas em atraso ao abrigo do Dec.Lei nº. 124/96, de 10 de Agosto

Para conhecimento de V. Ex^ª., informo que, por Despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, de 14 do corrente mês, os Chefes das Repartições de Finanças ficam autorizados a relevar as faltas cometidas por efectivação extemporânea do pagamento das prestações decorrentes do deferimento dos requerimentos de aplicação do Dec.Lei nº 124/96, de 10 de Agosto.

Mais informo V. Ex^ª. que, pelo mesmo Despacho, foi ainda determinado que aquela relevação deixa de ser possível quando o contribuinte tenha sido excluído por incumprimento reiterado nos termos do Despacho nº 18/97-XIII, de 14 de Março, de SESEAF, publicado no D.R. nº. 84-II Série, de 10 de Abril de 1997.

O DIRECTOR-GERAL
António Nunes dos reis